CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 01/2021

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Salvador na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROMULGA:

Art. 1º O inciso V do § 3º do art. 35, da Lei Orgânica do município de Salvador passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35.

§ 3º

(...)

V - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir e punir funcionários ou servidores da Secretaria da Câmara Municipal, nos termos da lei; (NR)

Art. 2º Altera-se a redação do inciso XXI e acrescenta-se o inciso XLII ao art. 52 da Lei Orgânica do Município:

Art. 52.

(...)

XXI- prover os cargos públicos, contratar, exonerar, demitir, colocar em disponibilidade e praticar os demais atos relativos à situação funcional dos seus servidores, respeitado o Estatuto do Funcionário Público e as prescrições legais; NR

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

XLII – aposentar os servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social;

Art.3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2021

Carlos Muniz
1º Secretário

Geraldo Júnior
Presidente

Sabá
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Salvador tem por escopo atender ao comando constitucional de unidade gestora única do RPPS, dentro do prazo imposto, faz-se necessário proceder às alterações nos citados dispositivos da Lei Orgânica Municipal, retirando a competência da Mesa Executiva da Câmara Municipal de aposentar seus servidores, conferindo ao Chefe do Poder Executivo a competência para aposentar os servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Municipal.

A administração do RPPS cabe à unidade gestora, vinculada ao Poder Executivo, conforme prevê o já citado art 1º da Lei nº. 9.216/2017. A competência do ato aposentador abarca, assim, os servidores da administração pública direta, das entidades autárquicas e fundacionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Salvador,23 de fevereiro de 2021.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Sabá
2º Secretário